

Empregada é condenada por desviar R\$ 74 mil de papelaria

06/02/2025

A 16ª Turma do [Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#) (Grande São Paulo e litoral paulista) manteve a sentença que condenou uma assistente administrativa a pagar quase R\$ 74 mil em [danos materiais](#) a uma empresa de papelaria por desvio de valores.

Segundo a organização, a ex-empregada fez transferências bancárias indevidas para a própria conta e de familiares, utilizando-se da confiança adquirida. A rescisão do contrato de trabalho ocorreu por justa causa, em razão do [ato de improbidade](#).

No recurso, a mulher contestou a validade do laudo pericial, alegando que foi baseado apenas em documentos fornecidos pela papelaria e que o perito não respondeu a todos os quesitos apresentados. Mas, de acordo com a desembargadora-relatora Dâmia Avoli, o laudo foi conclusivo ao apontar o desvio de valores. Além disso, os comprovantes de transferência bancária, principal evidência do ocorrido, não foram impugnados pela trabalhadora.

A magistrada também rejeitou o pedido de suspensão do processo, argumentando que a decisão independe do resultado de um inquérito policial relacionado ao caso e de outra ação trabalhista movida pela ex-empregada, já que as provas produzidas foram consideradas suficientes. *Com informações da assessoria de imprensa do TRT-2.*



Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-06/empregada-e-condenada-por-desviar-r-74-mil-de-papelaria/>